



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 1.981/2008**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (uma) Merendeira.

**ANACLETO MILISZEWSKI**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
01 Merendeira	40 horas (conforme Lei Municipal n.º 1571/2002)	R\$ 410,59

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse público. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, pela Administração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PL 43/08

*Al*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 19 de  
Agosto de 2008.

**ANACLETO MILISZEWSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**SELMA PRADO SVENSON**

Secretária da Fazenda e Administração